

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 048 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Câmara Municipal de Missal**  
**PROTOCOLO**  
Projeto de Lei Nº 056 / 2025  
Missal, Pr. 19 / 11 / 2025  
*Julio F. Boneto*

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

### **07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

#### **07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1250 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 400.000,00

1270 – 3190.11.00 – 103 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 600.000,00

1290 – 3190.13.00 – 000 E – Contribuições Patronais ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.150.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos da fonte abaixo descrita, conforme os Anexos I e II e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- Excesso de Arrecadação:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 1.150.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

*Adilto Luis Ferrari*  
**Prefeito Municipal**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ICMS PARA 2025

|            |                                                                    |               |                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| 1          | <b>Previsão da Receita para o Exercício de 2025</b>                |               | 27.729.000,00        |
| 2          | Arrecadação no Período de Janeiro a Outubro 2025                   |               | 23.185.453,33        |
| 3          | Arrecadação no exercício de 2024:                                  |               |                      |
|            | a) Janeiro a Outubro de 2024                                       |               | 24.057.023,95        |
|            | b) Novembro e Dezembro de 2024                                     |               | 5.406.535,70         |
|            | <b>TOTAL RECEITA DE IRRF DE 2024</b>                               |               | <b>29.463.559,65</b> |
| <b>I</b>   | <b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)</b>                          |               |                      |
|            | a) 1º período de 2025 Janeiro a Outubro                            | 23.185.453,33 |                      |
|            | b) 1º período de 2024 Janeiro a Outubro                            | 24.057.023,95 | <b>0,9638</b>        |
| <b>II</b>  | <b>ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Novembro a Dezembro) DE 2024 x (Ti)</b> | 5.406.535,70  | 5.210.660,36         |
| <b>III</b> | <b>DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>           |               |                      |
|            | Previsão da receita para o exercício 2025                          |               | 27.729.000,00        |
|            | (-) Arrecadação do primeiro período 2025                           | 23.185.453,33 |                      |
|            | (-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2025            | 5.210.660,36  | <u>28.396.113,69</u> |
|            | <b>(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ICMS 2025</b>            |               | <b>667.113,69</b>    |
| <b>IV</b>  | <b>(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO</b>                     |               | 0,00                 |
|            | <b>(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL</b>                       |               | <b>667.113,69</b>    |

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FPM PARA 2025

|   |                                                     |                      |
|---|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 1 | <b>Previsão da Receita para o Exercício de 2025</b> | 24.469.000,00        |
| 2 | Arrecadação no Período de Janeiro a Outubro 2025    | 20.338.490,68        |
| 3 | Arrecadação no exercício de 2024:                   |                      |
|   | a) Janeiro a Outubro de 2024                        | 18.819.391,22        |
|   | b) Novembro e Dezembro de 2024                      | 4.418.999,08         |
|   | <b>TOTAL RECEITA DE IRRF DE 2024</b>                | <b>23.238.390,30</b> |

### I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)

|    |                                      |               |               |
|----|--------------------------------------|---------------|---------------|
| a) | 1º período de 2025 Janeiro a Outubro | 20.338.490,68 |               |
| b) | 1º período de 2024 Janeiro a Outubro | 18.819.391,22 | <b>1,0807</b> |

|    |                                                                    |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| II | <b>ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Novembro a Dezembro) DE 2024 x (Ti)</b> | 4.418.999,08 | 4.775.700,26 |
|----|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|

### III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

|  |                                                         |                      |
|--|---------------------------------------------------------|----------------------|
|  | Previsão da receita para o exercício 2025               | 24.469.000,00        |
|  | (-) Arrecadação do primeiro período 2025                | 20.338.490,68        |
|  | (-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2025 | 4.775.700,26         |
|  | <b>(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FPM 2025</b>  | <b>25.114.190,94</b> |
|  |                                                         | <b>645.190,94</b>    |

|    |                                              |                   |
|----|----------------------------------------------|-------------------|
| IV | (-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO      | 0,00              |
|    | <b>(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL</b> | <b>645.190,94</b> |

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**. Este valor destina-se para cobrir a folha de pagamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Gestão do Ensino Fundamental, para os meses de dezembro, décimo terceiro e férias.

A solicitação de suplementação orçamentária para a cobertura da folha de pagamento dos servidores municipais decorre de ajustes necessários à adequada execução orçamentária ao longo do exercício, não representando falha de planejamento ou insuficiência na elaboração da peça orçamentária original.

A suplementação proposta assegura o cumprimento regular das obrigações trabalhistas do Município, preserva a continuidade administrativa, garante a observância dos limites legais de despesa com pessoal e mantém o equilíbrio fiscal previsto na legislação vigente. Nesse sentido, solicita-se a aprovação da medida para assegurar a adequada execução da folha de pagamento, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, responsabilidade fiscal e legalidade.

Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata presente projeto de lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos das fontes e recursos: Fonte 000 – Recursos Livres – ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Face ao exposto e considerando a necessidade da aprovação do Projeto, o que esperamos que seja feito na maior brevidade possível, aproveitamos para agradecer a atenção dispensada ao Poder Executivo Municipal.

Cordialmente,

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal